

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Outros	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	10
Licitações e Contratos	18
Extrato	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº001/2023 PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas para os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

CONSIDERANDO o Art. 14, do Edital do Processo Seletivo Público Nº 0001/2023 ora referido;

RESOLVE

CONVOCAR as seguintes candidatas abaixo nominada e aprovada no Processo Seletivo Público em pauta, para se apresentar e fazer a entrega dos documentos listados no item 14.3 do Edital Nº 001/2023, que rege o certame, nos dias 28 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, no horário de 08h00min a 12h00min e de 13h30min a 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Presidente Castelo Branco, Nº 3.600, Centro de Horizonte, CEP 62.880-333.

CANDIDATO	CARGO	MICROÁREA
MARIA LUZINETE ROCHA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	DOURADO MICROÁREA 12
PRISCILA MATIAS MENDES FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	CATOLÉ MICROÁREA 04
ALINE DANIELE SILVA FREITAS PASCOAL	Agente Comunitário de Saúde	BUENOS AIRES 2 MICROÁREA 20

Horizonte – CE, 21 de outubro de 2025

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 793, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVA A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º – O Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Articulação, que coordenará;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX- Conselho Tutelar;

X- CMDCA;



XI – Duas Organizações da Sociedade Civil (OSC)

§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Articulação, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades, podendo fazer rodízios anualmente.

§ 3º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias Municipais no exercício das suas atividades.

§ 4º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 5º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º – Ao Comitê Gestor compete:

I – planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e

III – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância.

Art. 4º – À Secretaria-Executiva compete:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II – elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;

III – solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e

IV – divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

I – colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;



II – fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersectorialidade do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

III – propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

IV – acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

V – contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI – aprovar as atas de suas reuniões; e

VII – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º – O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros.

Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva, por demanda dos membros, de órgãos ou instituições parceiras, a partir da prioridade das pautas para a política da primeira infância.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Art. 9º – A participação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, sejam titulares ou suplentes, é considerada prestação de serviço público relevante e de caráter voluntário, não gerando direito a:

I – remuneração, gratificação, ajuda de custo ou qualquer espécie de retribuição pecuniária;

II – contraprestação financeira a qualquer título;

III – jetons ou valores por sessão realizada;

IV – verbas de representação ou diárias; e



V – vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com o município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 09 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.692/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.692, de 17 de outubro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para a empresa **RECONCAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.077.485/0001-06, no âmbito do Programa de Redesenolvimento Industrial de Horizonte (PROGREDIH), criado pela Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel de que trata este decreto é dispensada de licitação, nos termos do art. 76, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo nº 01499.PROC.HORZ/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei Municipal nº 1.692, de 17 de outubro de 2025, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal e no processo nº 01499.PROC.HORZ/2025, conforme determina o art. 76, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade do Município de Horizonte, de Matrícula nº 1212, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, situado no bairro Distrito Industrial, Rua Maria Gelcina Santos, S/N, município de Horizonte/CE, à empresa **RECONCAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.077.485/0001-06, com a finalidade de possibilitar a instalação e funcionamento de sua unidade fabril.

Art. 2º. A área doada, avaliada em R\$ 748.177,23 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos), uma área de 30.279,39m² (trinta mil duzentos e setenta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), para ser instalada a empresa **RECONCAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.077.485/0001-06, imóvel de propriedade do Município de Horizonte, situado no bairro Distrito Industrial, município de



Horizonte/CE, conforme a Matrícula nº 1212, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel de Matrícula nº 1212: **AO OESTE** - (Frente) – (observador externo chegando ao terreno) – no sentido norte/sul, com extensão do P1 ao P2, de (136,41m), dividido em dois segmentos a seguir: o primeiro segmento mede (84,69m) e o segundo segmento mede (51,72m), limitando-se com a Rua Maria Gelcina Santos. **AO SUL** - (Lateral Direita) – (observador externo chegando ao terreno) – no sentido oeste/leste, com extensão do P2 ao P3 de (191,99m), limitando-se com terreno remanescente de propriedade da Prefeitura de Horizonte. **AO LESTE** - (Fundos) - (observador externo chegando ao terreno) – no sentido sul/norte, com extensão do P3 ao P4 de (128,44m), dividido em dois segmentos a seguir: o primeiro segmento mede (90,91m) e o segundo segmento mede (37,53m), limitando-se com uma Rua Sem Denominação Oficial encravada no terreno do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte. **AO NORTE** - (Lateral Esquerda) – (observador externo chegando ao terreno) – no sentido leste/oeste, com extensão do P4 ao P1 de (191,99m), limitando-se com terreno remanescente de propriedade da Prefeitura de Horizonte.

Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **648,63m**.

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienados sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 10 (dez) anos, a partir da data da vigência deste Decreto, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão expressa e formal do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A donatária terá as seguintes obrigações:

I - prazo máximo de 01 (um) ano da data da efetiva publicação do contrato de doação para apresentação do projeto de construção aos órgãos competentes;

II - prazo máximo de 01 (um) ano da data da aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e emissão do alvará de construção para dar início às obras;

III - prazo máximo de 03 (três) anos da data de emissão do alvará de construção para que a empresa solicite sua licença de operação que permita o início de suas atividades na área doada;

IV - comunicação formal à Assessoria de Desenvolvimento Econômico do início das atividades;

V - prazo máximo de 03 (três) meses após a doação para apresentar o protocolo de solicitação de atualização da matrícula junto ao Cartório de registro imóveis;



VI - permanência contínua e manutenção ininterrupta das atividades no Município Horizonte por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades no prazo do inciso III.

§1º – O não cumprimento das obrigações dos incisos I, II, III e VI ensejará anulabilidade da presente doação com a consequente reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal.

§2º - A requerimento da donatária, os prazos previstos no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados por até igual período, uma única vez, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto municipal.

§3º - Excepcionalmente, após ouvir o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), o Chefe do Poder Executivo através de decreto municipal poderá conceder prazo para além da prorrogação prevista no paragrafo anterior.

Art. 5º – A efetivação da doação autorizada por essa lei fica condicionada a assinatura do respectivo CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.

§ único – A donatária deverá providenciar a averbação do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO na matrícula dos imóveis ora doados.

Art. 6º. Em caso de reversão, nas hipóteses do §1º do art. 4º. desta lei, o Município deverá assegurar a donatária o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º. LIV e LV da Constituição Federal.

Art. 7º. Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, regulamentará o Processo Administrativo de Reversão.

Parágrafo único – A decisão proferida no Processo Administrativo de Reversão de que trata o *caput* terá força probante e a eficácia plena de reverter a presente doação, devendo ser averbada à matrícula no cartório de registro de imóveis, para que se opere a reintegração dos imóveis ao patrimônio público municipal.

Art. 8º. Correrão por conta exclusiva da donatária todas as despesas com escritura, registro, impostos e taxas decorrentes da doação de que trata este decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 20 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PORTARIA Nº 25.06.015.1.2025, de 25/06/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA CLEZIVANIA DE LIMA CAVALCANTE Matrícula Nº 134546-0

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato/Administrativo: REGILENE DA SILVA SOUSA Matrícula Nº 125066-3



Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2025.05.26.1**, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA EXERCÍCIO (2026 – 2029), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
Nº 2025.06.23.3	CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA EPP	R\$ 44.000,00	

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 25 de junho de 2025.

Ricardo Santos Teixeira
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas



PORTARIA Nº 001.21.10.2025, de 21/10/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: Diego Luis Leandro Silva - Matrícula Nº 121448-9

EMPRESA
GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA , estabelecida na Rua dois, 05, lote 02, bairro angelim – São Luiz - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.278/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Kleber Castro Santos , portador do CPF nº XXX.558.753-XX.

Art. 2º Designar os servidores para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s): **CONTRATO Nº 2025.10.17.3.**

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Claudiana Domingos da Silva Matrícula Nº 010254843-1



EMPRESA

GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, estabelecida na Rua dois, 05, lote 02, bairro angelim – São Luiz – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.278/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Kleber Castro Santos, portador do CPF nº XXX.558.753-XX.

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 2024.09.03.1-SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, 20 de outubro de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PORTARIA Nº 001.25.09.2025, de 16/09/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: Diego Luis Leandro Silva - Matrícula Nº 121448-9

EMPRESAS
SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA - EPP, estabelecida na Rua Riachuelo nº767, pavimento superior, B. São José, Aracaju – SE, CEP: 49.015-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.090.021/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gomes da Rocha, portador do CPF nº 786.xxx.xxx-20.

Art. 2º Designar os servidores para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s): CONTRATO Nº 2025.06.27.

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Claudiana Domingos da Silva Matrícula Nº 010254843-1



EMPRESAS

SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA - EPP, estabelecida na Rua Riachuelo nº767, pavimento superior, B. São José, Aracaju – SE, CEP: 49.015-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.090.021/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gomes da Rocha, portador do CPF nº 786.xxx.xxx-20

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 2025.05.09.1-PE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM VISUALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL VIA WEB, RELATÓRIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PONTOS DE INTERESSE CADASTRADOS, TEMPO DE VEÍCULO PARADO E COM A INDICAÇÃO DE IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA, PERCURSO DESENVOLVIDO, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, 17 de outubro de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 034/2025, de 21/10/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: LAURIZA ALVES LIMA Matrícula Nº 011019-1

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: DEYVISON MARTINS GONZAGA Matrícula Nº 011037-0



Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do Pregão Eletrônico Nº 2025.09.09.1, cujo objeto é AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTO POR CANCELA ELETRÔNICA, CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL, CATRACA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, DESTINADO AO ESTÁDIO HORÁCIO DOMINGOS DE SOUSA – DOMINGÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO (s)	VALOR
Nº 2025.09.09.1	SAET MULTSERVIÇOS LTDA	R\$ 36.190,00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.21.4, circulado no Diário Oficial do Município, Ano III, Edição nº 533, Página 28, na data de 22 de setembro de 2025, onde se lê: OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido o valor referente ao acréscimo de serviços de R\$ 546.693,38 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 24,99% do valor inicial do contrato inicial. Com isso, o valor total atualizado do contrato fica em R\$ 1.798.168,86 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Leia-se: OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido o valor referente ao acréscimo de serviços de R\$ 546.693,38 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 24,99% do valor inicial do contrato inicial. Com isso, o valor total atualizado do contrato fica em R\$ 2.744.883,55 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Horizonte/CE, 21 de outubro de 2025. Ricardo Dantas Sampaio – Secretária De Infraestrutura, Obras Públicas E Recursos Hídricos.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.03.2. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.550.234/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado no art. 124, I, “a”, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da cláusula décima quarta do contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI), LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO, Nº 55, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/23-005, SISMOB/SUS. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido ao valor total do contrato a quantia de R\$ 55.797,14 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e catorze centavos), causando um aumento percentual de 1,91%. Com isso, o valor atualizado do contrato ficou em R\$ 2.978.182,67 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 20 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Alysso Alves Freitas.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.07.1. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.642.026/0001-45. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nas disposições do art. 6º, inciso XVII e art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos da cláusula sexta do contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, Nº 145, ZUMBI, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/24-002, SISMOB/SUS. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigor a partir de 03 de março de 2026 até 02 de maio de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 09 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Antônio Olírio Teixeira Junior.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.10.14.1.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.1 – PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS ART. 6, INCISO XV E ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 450/2023, TUDO DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E BIÓPSIAS DIVERSAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

OBJETO DO ADITIVO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO VIGÊNCIA A PARTIR DE 14º DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 14º DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ALUGMED SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICAMENTE MODIFICADO NESTE TERMO DE ADITIVO. E, POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AS PARTES E AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E ANDERSON CARLOS BRASIL VASCONCELOS (CONTRATADA).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE OUTUBRO DE 2025.